



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

" LEI Nº. 17/89 DE 21 DE JUNHO DE 1.989."

Dispõe Sobre a Extinção de Nome "Julio Vicente, para Renome Santa Rita de Cassia".

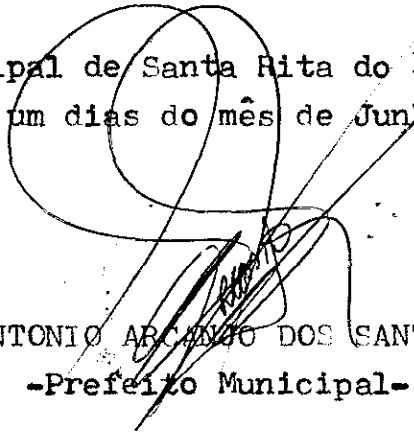
ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de -
Mato Grosso do Sul MS., no uso de suas -
Atribuições que lhe são conferidas por -
Lei etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo A P R O V O U e ele Sanciona a seguinte Lei.


Artigo 1º) - Fica Extinto o nome de JULIO VICENTE, na Escola Municipal Rural de 1º grau desse Município, passando a denominar-se " Escola Municipal Rural de 1º grau SANTA RITA DE CASSIA", Escola / Polo do Município de Santa Rita do Pardo.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, -
aos (21) vinte e um dias do mês de Junho de -
1.989.


ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Registrado e Publicado em livro próprio na data supra, e afixado em local de Costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, aos (21) vinte e um dias do -
mês de Junho de 1.989.


ANTONIO MONTANHOLI
-Secretario Geral-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone PS

Santa Rita do Pardo, MS., 17 de Junho de 1.989

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/89

DE: 17-06-89

DO:

PROJETO DE LEI Nº 17/89

DE: 14-06-89

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei Nº 17/89 o qual "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE NOME "JULIO VICENTE, PARA RENOME SANTA RITA DE CÁSSIA", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica extinto o nome de JULIO VICENTE, na Escola Municipal Rural de 1º grau desse Município, passando a denominar-se Escola Municipal Rural de 1º grau SANTA RITA DE CÁSSIA -Escola polo do Município de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezesete) dias do mês de Junho de 1.989 (hum mil, novecentos, e oitenta e nove)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

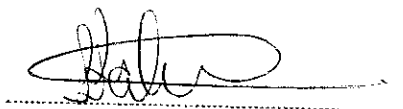
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

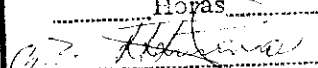
Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone PS

Ref. Continuação do Autógrafo de Lei Nº17/C.M.S.R.P./89 17-06-89

Este Autógrafo de Lei nº17/C.M.S.R.P./89, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento Público e registrado nas folhas do livro próprio.


Nelson Jacobs
PRESIDENTE


Izaltina Fernandes Alves
1º SECRETÁRIO

Pref. Mun. Santa Rita do Pardo
PROTOCOLO
Entrada em 19.1.6.189
Horas MS.
 (ENCARREGADO)



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

OFÍCIO Nº.84/89 DE 14 DE JUNHO DE 1.989.

R E C E B I

15/06/89

Maqueto

Prezado Senhor.

Com o presente tenho a honra de passar em mãos de Vv.Ss., e demais vereadores dessa Egrégia Câmara, o projeto de Lei nº. 17/89, oriundo deste Executivo Municipal no qual o mesmo dispõe da extinção de nome da Escola Municipal Rural de 1º grau desse Município.

Certo de contar com o verdadeiro apoio, e atenção da matéria encaminhada, quero na oportunidade apresentar meus agradecimento.

Atenciosamente

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

A Sua Excia Senhor

Nelson Jacobs

MD. Presidente da Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo-MS.



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

" PROJETO DE LEI Nº. 17/89 DE 14 DE JUNHO DE 1.989 "

RECEBI

15/06/89

Antonio Arcanjo dos Santos

Dispõe sobre a extinção de nome " Julio Vicente, para renome Santa Rita - de Cassia".

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de Suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo A P R O V O U e ele Sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica extinto o nome de JULIO VICENTE, na Escola Municipal Rural de 1º grau desse Município, passando a denominar-se Escola Municipal Rural de 1º Grau SANTA RITA DE CASSIA -Escola polo do Município de Santa Rita do Pardo.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, - aos (14) quatorze dias do mês de Junho de 1.989.

DECLARAÇÃO

Declaro que o presente foi exposto no mural da Prefeitura Municipal no período de _____

a _____

Antonio Arcanjo dos Santos
Responsável

Antonio Arcanjo dos Santos
-Prefeito Municipal-